



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

PROCESSO N.º 067/2026

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO ADESÃO SISTEMA BLL;

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA;

ANEXO IV – CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Início Cadastro de Propostas: 03/08/2026 às 17h:00

Término Cadastro de Propostas: 14/08/2026 às 08h30min

Abertura de Propostas Iniciais: 14/08/2026 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 14/08/2026 às 09h00min

Local: “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

O Município de Novo Tiradentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria n.º 001/2026, de 02 de janeiro de 2026, na data, horário e local indicado acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante



condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado (a) Agente de Contratação e Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões –

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde do Município, a serem adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Saúde, repassados por meio da Portaria SES nº 1.228/2025, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento do objeto deste edital em conformidade com as especificações, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes



documentos:

2.7 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

2.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);

2.9 Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

2.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

2.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;

Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Abrir as propostas de preços;

Analisar a aceitabilidade das propostas;

Desclassificar propostas indicando os motivos;

Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Declarar o vencedor;

Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



Elaborar a ata da sessão;

Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.12.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, suas propostas de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca (quando exigida) e o valor proposto.

5.1.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, terá início a sessão pública. Após o julgamento da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário, com duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados correrão totalmente por conta do fornecedor;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.8. Apresentar em anexo a proposta o catálogo com as características exigidas nos Equipamentos e Materiais Permanentes.



6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20



(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto



nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Documentos necessários conforme o tipo de empresa:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Declaração Conjunta de Responsabilidade (Anexo IV);



9.2.2 Declaração de Identificação Pessoal (Anexo VII).

9.3 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) e Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.3.6 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;

9.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4 OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Paragrafo 1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital no item 8 inabilitará o licitante.

Paragrafo 2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a



Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

Paragrafo 3 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

Paragrafo 4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Paragrafo 5 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Paragrafo 6 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.4.7 O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor

(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça



vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa o extrato do contrato, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua



convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento deque:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, ou até o atingimento do quantitativo.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1 O Fornecimento dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade, mediante empenho prévio, contados da emissão da ordem de compra, no prazo de até 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal, com o Fiscal de Contratos Senhor Ademilson Luiz Ré, localizado na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, Centro, Novo Tiradentes, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

17.2 A Ordem de Fornecimento somente será emitida, mediante expedição do Empenho Prévio, elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

17.3 A fiscalização será executada pelo Senhor Ademilson Luiz Ré como gestor do contrato, o qual será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

17.4 Nas notas fiscais deverão constar todos os números dos itens e validade correspondentes às entregas.

17.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado no mercado.

18. A CONTRATAÇÃO

18.1 Será convocado a assinar o Contrato ou a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.2 Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3 Prazo para devolução ao Departamento de licitação do contrata ou da ata devidamente assinada – 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / contratos / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail comprasnt@gmail.com



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

19.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

19.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, inciso III, §4º, da Lei federal n.º 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar



superior aos praticados no mercado;

O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse publico devidamente comprovado e justificado;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes do contrato ou da ata de registro de preços;

O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou até mesmo no próprio site bll.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Lúcio Cavalli, nº 246, Novo Tiradentes – RS, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Novo Tiradentes-RS, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde do Município, a serem adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Saúde, repassados por meio da Portaria SES nº 1.228/2025, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar.

1.2. Relação de itens:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	2	Cabo de bisturi, nº 3, Em aço inoxidável e autoclavável, medida em cerca de 13 cm, ser compatível com lâminas de numeração menor (10, 11, 12, 15, e 15C).	24,88
2	2	Pinça Cirúrgica , Modelo Cheron, tamanho de 24cm, em aço, autoclavável, Hastes longas com anéis para os dedos, pontas estriadas e cremalheira.	97,20
3	2	Pinça Cirúrgica , Modelo halstead Mosquito Reta, em aço, autoclavável, 10 à 14cm, pontas retas, finas e cônicas, possuir serrilhas transversais em toda a extensão da parte ativa, cremalheira no cabo, formato em anel para encaixe dos dedos.	42,08
4	2	Pinça Cirúrgica, Modelo halstead Mosquito Curva, em aço, autoclavável, 10 à 14cm, pontas retas, finas e cônicas, possuir serrilhas transversais em toda a extensão da parte ativa, cremalheira no cabo, formato em anel para encaixe dos dedos.	52,30
5	2	Pinça Cirúrgica, Modelo pozzi, tamanho de 24 cm, aço inoxidável, autoclavável, com hastes longas e anéis para encaixe dos dedos, com cremalheira, ponta curva, com garras finas e pontiagudas (dentes).	128,67
6	5	Esfigmomanômetro, Modelo aneroide, braçadeira confeccionada em nylon ou lona, manguito dentro da braçadeira, com pera insufladora e manômetro, circunferência do braço entre 18 e 35 cm, com estetoscópio.	175,00
7	1	Mesa Ginecológica, Com base tubular, rodízios com travas, pedal de comando com oito funções e posição volta à zero, chave geral de segurança, automatizada (subida, descida, encosto, perneira, trendelenburg), voltagem 220V, conjunto de apoio de coxas, conjunto de apoio para os pés, estruturada em aço, com estofamento, com apoio de cabeça anatômico.	18.266,67
8	3	Cadeira de Rodas, Cadeira de rodas dobrável, simples, com pneus antifurto, Cadeira dobrável com sistema em X, Pintura epóxi martelada de alta resistência, Chassi de aço carbono, Aro de propulsão em nylon, ultra resistente, Estofamento em nylon, Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável, Freios bilaterais, Apoio para pés rebatível	648,78

9	3	Computador Portátil, Notebook, Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	5.229,38
10	5	Bola para Pilates, Bola Pilates Yoga Fisioterapia Suiça Ginástica 65cm 300kg,que acompanhe bomba para inflar.	95,28
11	10	Blocos de Encaixe, Blocos De Encaixe Vertical Tetris, Mdf  BrinquedoEducativo	51,91
12	10	Kit Multiblocos de Montar, Blocos de Montar, encaixe, kit com 200 peças, plástico resistente. 	107,75
13	5	Boneca/bebê, Boneca estilo bebê, tamanho real de bebê, feita em vinil especial e com cor de um bebê recém nascido, com dobrinhas e com roupinha. 	243,66
14	10	Brinquedos em forma geométrica, Brinquedo de forma geométricas de	60,02

		 encaixe.	
15	10	Brinquedo Educativo Pedagógico Aramado Montanha Russa, Brinquedo, pedagógico aramado montanha russa grande. 	75,58
16	10	Cubo De Atividades 7 Em 1 Brinquedo Montessori Infantil Bebê, Cubo  de atividades 7 em 1.	97,92
17	10	Xilofane infantil pedagógico educativo, Xilofane colorido. 	118,60
18	10	Kit Carrinho de brinquedo de empurrar, Carrinhos de brinquedos em  plástico com peças fortes e resistentes.	67,50
19	1	Kit 6 Painéis Sensoriais Colmeia De Parede Bebês	2.122,43

		Madeira.	
20	5	Jogo de empilhar blocos	105,83
21	10	Jogo de memória sortido	65,38
22	2	Jogo de memória alimentação saudável	20,67
23	10	Kit de livros didáticos, com figuras coloridas, com efeitos sonoros, e com partes para toque e sentido.	380,67
24	10	Kit com 10 animais de borracha, safari, colorido, em material bom, e com boa finalização do produto.	73,01
25	5	Kit de 3 quebra cabeça de madeira em 4D tema animais.	41,99
26	5	Quebra cabeça de 16 peças infantil desenhos coloridos de animais.	26,56
27	10	Kit de brinquedos sensoriais em impressão 3D, coloridos, cores vibrantes, brinquedos com efeito calmante e relaxante.	295,17

Nota 1 – Os brinquedos e jogos educativos deverão possuir certificação do Inmetro, quando exigida pela legislação vigente, e ser entregues com o respectivo selo de conformidade.

Nota 2: As imagens apresentadas neste edital possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente à exemplificação do objeto. Em caso de divergência entre as imagens e as especificações técnicas, prevalecerão as descrições e exigências constantes neste edital e em seus anexos.



2. JUSTIFICATIVA

Objetiva-se, por meio deste processo licitatório, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, brinquedos e jogos educativos destinados à Unidade Básica de Saúde do Município, visando ao fortalecimento da estrutura física e à qualificação dos serviços prestados à população.

A contratação será custeada com recursos do Fundo Estadual de Saúde, repassados por meio da Portaria SES nº 1.228/2025, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar, observadas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Catálogo/prospecto dos Equipamentos.

4. PRAZO E FORMA E LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento das Solicitação de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, no Posto de Saúde, situado na Av. José Bortolini, nº 1.119, Centro, Novo Tiradentes/RS.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DE CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do respectivo Edital e Contrato,

5.2. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/2021, e vistado pelo fiscal do contrato, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação à futura CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: comprasnt@gmail.com.

7. DA GARANTIA

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do documento fiscal.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos produtos objeto desse edital, exceto para os serviços de transporte dos mesmos e a assistência técnica;

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item.

11. FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato decorrente deste processo, será os Fiscais:

Fiscal Gestor – Ademilson Luiz Ré.

12. RECURSO

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Transferência fundos e convênios saúde União e Estado
Saúde / Atenção Básica
Atividade: 1.020 – Aquisição de Equipamentos, Veículos – Contrapartida
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0621 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**ANEXO II - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL****INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /.....

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Novo Tiradentes-RS;

Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;

Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Novo Tiradentes;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: / /

Assinatura: (representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Item	Un	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura Carimbo

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº

Edital nº

Processo nº/2026

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de, na Av./Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) do documento de RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Novo Tiradentes/RS.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À

Prefeitura do Município de Novo Tiradentes – RS

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº013/2026, conforme Minuta – Anexo II, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....

OBS: Documento anexo a plataforma como outros documentos, sob pena desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Contrato nº/2026

Que fazem entre si, de um lado o Município de Novo Tiradentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.172/0001-76, com sede na Rua Lúcio Cavalli, nº246, bairro Centro, cidade de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Benedette, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, Município de Novo Tiradentes RS, portador do CPF nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à Rua, n.º, na Cidade de, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr., inscrito no CPF sob o nº, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 013/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/...../2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde do Município, a serem adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Saúde, repassados por meio da Portaria SES nº 1.228/2025, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E LOCAL

O preço a ser pago pelos equipamentos e materiais permanentes é de R\$ (.....), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

O Objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data constante no contrato ou do envio da nota de empenho / Autorização de Fornecimento para o e-mail constante na proposta.

Os equipamentos deverão ser entregues montados e prontos para uso no Posto de Saúde, sito na Av. José Bortolini, nº1.119, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Transferência fundos e convênios saúde União e Estado
Saúde / Atenção Básica
Atividade: 1.020 – Aquisição de Equipamentos, Veículos – Contrapartida
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento do objeto contratado;
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Servidor Ademilson Luiz Ré, nomeado pela portaria nº005/2024, como fiscal de contrato.



II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

2 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Tiradentes - RS, ... de de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS
www.novotiradentesrs.com.br